



Câmara dos Deputados

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
03/07/2013

proposição
PL 5813 2013

Autor
Deputados Antônio Brito e Darcísio Perondi

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

SUPRIMA-SE O INCISO IV DO ARTIGO 5º

JUSTIFICATIVA

As Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas na área da saúde, desenvolve um trabalho primordial no atendimento a saúde da população, em especial, a mais carente, complementando a prestação de serviços do Poder Público na área de saúde.

Mesmo antes da implantação do Sistema Único de Saúde – SUS, as santas casas e hospitais filantrópicos já ajudavam o Governo na missão de prestar assistência à saúde da população, tonando-se hoje, responsável pelo atendimento de quase 45% das internações realizadas através do SUS, disponibilizando para esse fim mais de 112.000 (cento e doze mil) leitos e fazendo em torno de 10 milhões de atendimentos ambulatoriais por ano, sendo, sem sombra de dúvidas, o principal parceiro do SUS.

Com 2.100 (duas mil e cem) entidades, sendo 56% delas localizadas em municípios com até 30 mil habitantes, em muitos deles, o único ponto de atendimento a saúde destas localidades. Além disso, o Setor é um importante gerador de empregos, tendo 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) empregos diretos e 140.000 (cento e quarenta mil) médicos autônomos.

Atualmente essas entidades atravessam uma séria crise financeira tendo dificuldades para honrar seus compromissos e manter em funcionamento a tão essencial prestação de serviços de saúde a população brasileira. E deste modo, pela importância do setor e pela situação em que se encontra, torna-se necessárias emendas ao PL em tela.

Trata-se de emenda que visa excluir dos requisitos para aderir ao PROSUS a obrigatoriedade da apresentação de um plano que comprove a capacidade de manutenção das atividades. Referida capacidade deve ser de cada entidade que buscar

138EDD9935

138EDD9935

aderir ao programa dentro das suas responsabilidades de gestão administrativa, não cabendo ao Poder Público exigir referido plano sob pena de se promover uma interferência direta em uma entidade privada. O que o Ministério da Saúde precisa é garantir a alocação de novos recursos para custeio.

PARLAMENTARES

Brasília, 03 de julho de 2013

Deputado Antônio Brito

Deputado Darcísio Perondi

138EDD9935

138EDD9935